Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 136/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/6235/2018
PROTOCOLO	: 1907049
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LADARIO
JURISDICIONADO	: ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
INTERESSADO	: LXTEC INFORMÁTICA LTDA-EPP
VALOR	: R$ 580.500,00
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSONÂNCIA COM DISPOSITIVOS LEGAIS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são declarados regulares ao evidenciarem consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 2ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 9 a 12 de março de 2020 ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar **regularidade** do procedimento licitatório realizado pelo Município de Ladário, por meio do Pregão Presencial n. 2/2018, e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018, realizado pelo Município de Ladário, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo como fornecedor beneficiário do registro a empresa Lxtec Informática Ltda-EPP.

Campo Grande, 12 de março de 2020.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata do procedimento licitatório realizado pelo Município de Ladário, por meio do Pregão Presencial n. 2/2018, e da formalização da Ata de Registo de Preços n. 5/2018, tendo como objeto o registro de preços para aquisição futura de solução de TI que garanta homogeneidade no atendimento e nos procedimentos, tendo em vista uma solução completa de unificação das políticas de segurança, administração, consultoria, manutenção, fornecimento de solução endpoint e locação de equipamentos de rede, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ladário.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que conclui na Análise n. 27330/2018 (pç. 25, fls. 281-286) pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 2/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer n. 19322/2019 (pç. 26, fl. 287), opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em destaque.

É o Relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Analisando os documentos dos autos, verifico que o procedimento licitatório realizado por meio do Pregão Presencial n. 2/2018 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018, estão em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei (federal) n. 10.520/2002, na Lei (federal) n° 8.666/93 e na Resolução TCE/MS n. 54/2016 (vigente na época).

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acompanho o entendimento da 1ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **voto** no sentido de **declarar a regularidade do procedimento licitatório** realizado pelo Município de Ladário, **por meio do Pregão Presencial n. 2/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 12 de março de 2020.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

KBV/dssm